



2º TERMO ADITIVO (Prorrogação e Reajuste de Valor)

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
Contratada: **PAULO SÉRGIO DEMETRIO 17533505816**
Referência: **Contrato nº 133/2022 - Pregão Presencial nº 109/2022**
Processo Administrativo Eletrônico n.º: **11976/2024**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.xxx.782-6, inscrita no CPF sob n.º 110.xxx.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **PAULO SÉRGIO DEMETRIO 17533505816**, inscrito no CNPJ sob n.º 17.540.454/0001-58, com sede na Rua Francisco Antunes Proença, nº94 – Bairro Jardim Nova Pilar, cidade de Pilar do Sul – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **PAULO SÉRGIO DEMETRIO**, portador do RG n.º 28.xxx.774-2 SSP/SP, CPF 175.xxx.058-16, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 6.1, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 02 de Janeiro de 2025, nos termos do Art. 57,§1º, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 02 – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA 6.2, para reajustar o valor mensal do contrato em 4,528060%, variação do IGPM (FGV), alterando o valor mensal para **R\$ 1.103,82 (Um mil, cento e três reais e oitenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA 03 – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 04 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 05 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 12 de dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de
Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR)

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
(SEGAZ)

ERICA SOLANGE RODRIGUES RUZZENE
Secretária de Desenvolvimento e Integração
Social (SEDIS)

PAULO SÉRGIO DEMETRIO 17533505816
PAULO SÉRGIO DEMETRIO
Contratada





PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
FD5296503D264C269CCD301F7F7C80FB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/FD5296503D264C269CCD301F7F7C80FB>